



EDITAL STF/SAE 2/2020

Edital de abertura do Programa de Intercâmbio Por Dentro do Supremo, do Supremo Tribunal Federal.

○ **EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO LUIZ FUX, PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, torna público o edital para ingresso na primeira edição do *Programa de Intercâmbio Por Dentro do Supremo*, doravante denominado “Programa” ou “Programa de Intercâmbio”, uma iniciativa da Secretaria de Altos Estudos, Pesquisas e Gestão da Informação (SAE), por meio de sua Coordenadoria de Pesquisas Judiciárias (COPJ), e da Secretaria-Geral da Presidência.

1 Disposições preliminares

1.1 O Programa de Intercâmbio Por Dentro do Supremo tem abrangência nacional e periodicidade semestral.

1.2 O Programa tem como objetivos: promover a aproximação de estudantes de graduação e pós-graduação *stricto sensu* com a história e o funcionamento do Supremo Tribunal Federal; proporcionar experiência teórica e prática acerca dos processos de trabalho desenvolvidos na Corte; e incentivar a pesquisa e a produção acadêmicas.

1.3 Esta primeira edição será realizada integralmente de forma virtual e oferecerá 20 (vinte) vagas para estudantes de graduação e pesquisadores de pós-graduação *stricto sensu* nas seguintes áreas do conhecimento: Direito, Ciências Sociais (Ciência Política, Sociologia e Antropologia), História, Gestão de Políticas Públicas e Economia, distribuídas na forma do item 4 do Edital.

2 Atividades do programa de intercâmbio

2.1 O Programa será estruturado nos quatro principais eixos de produção e de troca de conhecimento: i) aulas magnas com convidados renomados; ii) acompanhamento das sessões coletivas de julgamento; iii) aulas e *workshops* temáticos com *experts*, servidores e assessores do Tribunal, voltados para a compreensão da história e do trabalho realizado pela Corte; e iv) visitas guiadas relacionadas à rotina do Tribunal, com especial enfoque às áreas e aos espaços voltados à pesquisa e à formação do conhecimento sobre sua história e seu funcionamento.



2.2 As aulas magnas serão ministradas por antigos e atuais Ministros do Supremo Tribunal Federal, por renomados professores das mais diversas instituições de ensino nacionais e internacionais e por juristas com vasta experiência na litigância no Tribunal e abrangerão temática especial que tenha estreita relação com temas relevantes no campo do Direito Constitucional e das Supremas Cortes ou, ainda, que resgate o histórico de decisões emblemáticas marcantes na trajetória do STF, de forma a reconstruir a memória do Tribunal.

2.3 As sessões de julgamento coletivas do STF – das Turmas e do Plenário – poderão ser acompanhadas pelas pessoas inscritas no Programa de Intercâmbio. Em seguida às sessões plenárias, os intercambistas terão a oportunidade de dialogar com integrantes dos gabinetes dos Ministros e das Ministras sobre os principais pontos discutidos durante a sessão de julgamento. Além de proporcionar debates sobre as questões constitucionais da ordem do dia, Ministros, Ministras, assessores e assessoras poderão explicar questões importantes sobre o caso debatido e o processo de tomada de decisão do Tribunal.

2.4 Aulas e *workshops* de pesquisa serão promovidos, durante todo o Programa, por servidores e assessores do Tribunal, com vistas a apresentar o desenho institucional do STF e temas relevantes para o Direito Constitucional. Além disso, como parte fundamental do processo de aprimoramento do conhecimento em pesquisa dos participantes, também serão viabilizados *workshops* com as áreas do Tribunal que cuidam da geração de dados (qualitativos e quantitativos), do seu processamento e da divulgação das informações que dizem respeito aos relatórios, pesquisas, coletâneas e exposições do STF.

2.5 As visitas virtualmente guiadas proporcionarão aos participantes oportunidade de conhecer a história e o funcionamento do Tribunal por meio de contato direto com os *experts* de relevantes áreas, como o Museu do Supremo, a Biblioteca Victor Nunes Leal, e com os responsáveis por processos de trabalho inovadores, como os que envolvem o processamento de recursos extraordinários, a organização de audiências públicas e o funcionamento do plenário virtual.

2.6 Após o período de realização do Programa de Intercâmbio, os intercambistas deverão produzir e entregar um artigo acadêmico nos termos do item 13 deste edital.

3 Cronograma das atividades

3.1 O período de realização do Programa de Intercâmbio será no período provável de 9 a 11 de março de 2021, nos turnos da manhã e da tarde. Em razão da pandemia da Covid-19, nesta primeira edição, todas as atividades do Programa ocorrerão de forma virtual, em plataforma a ser anunciada aos participantes efetivamente selecionados.



3.2 O cronograma específico das atividades será definido pela Comissão Organizadora e informado por meio de publicação no *site* oficial do STF, em semana anterior à data de início da realização do Programa.

3.3 As informações disponibilizadas estarão sujeitas a alterações por conveniência e oportunidade da Comissão Organizadora ou de disponibilidade dos palestrantes.

4 Distribuição das vagas

4.1 Serão oferecidas 20 (vinte) vagas para intercambistas: 15 (quinze) para estudantes de graduação; e 5 (cinco) para estudantes de pós-graduação *stricto sensu*, conforme critérios elencados a seguir.

4.2 Vagas de pós-graduação

As 5 (cinco) vagas disponíveis para estudantes de pós-graduação serão preenchidas segundo o critério regional, com 1 (uma) vaga destinada a cada região do Brasil (Centro-Oeste, Nordeste, Norte, Sudeste e Sul).

Caso as vagas destinadas a estudantes de pós-graduação *stricto sensu* não sejam preenchidas, serão remanejadas para estudantes de graduação.

4.3 Vagas de graduação

As 15 (quinze) vagas disponíveis para graduação serão preenchidas segundo o critério regional das instituições de ensino, com 3 (três) vagas destinadas a cada região do Brasil (Centro-Oeste, Nordeste, Norte, Sudeste e Sul).

4.4 Diversidade e Inclusão

Além da diversidade regional, serão estimuladas e valorizadas como critérios de seleção para o Programa a diversidade e a inclusão de raça e de gênero na composição das turmas.

5 Requisitos para candidatura

5.1 No momento da inscrição e durante a realização do Programa, os estudantes de graduação devem estar regularmente matriculados em instituição de ensino, cursando o 5º período ou períodos subsequentes, dos cursos de Direito, Ciências Sociais (Ciência Política, Sociologia e Antropologia), História, Gestão de Políticas Públicas ou Economia, em instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.

5.2 No momento da inscrição e durante a realização do Programa, os estudantes de pós-graduação devem estar regularmente vinculados a um programa de pós-graduação *stricto*



sensu (Mestrado ou Doutorado) em instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, por meio do Conselho Nacional de Educação.

5.3 Tanto os alunos de graduação quanto os alunos de pós-graduação devem ter disponibilidade e acesso à tecnologia necessária para participar das atividades estipuladas por este edital, de forma virtual, pela rede mundial de computadores.

5.4 São pré-requisitos técnicos necessários para participar do programa: (i) equipamento com webcam; (ii) acesso a internet com condições suficientes de navegabilidade; (iii) domínio de ferramentas de reuniões com vídeo, eventos e videoconferências *on-line* (a exemplo do Teams, do Zoom, do Google Meet e similares).

6 Impedimentos para a participação

6.1 Estão impedidos de participar do processo seletivo os candidatos: (a) que tenham vínculo ativo, empregatício ou de estágio com o STF; ou (b) que atuem em processos perante o STF, na qualidade de advogado ou estagiário.

6.2 Não constitui impedimento à participação no Programa de Intercâmbio a existência de grau de parentesco entre o candidato e servidor do STF. No entanto, é obrigatório que o candidato declare, no formulário de inscrição, a situação de parentesco com o servidor, que ficará impedido de fazer parte da Comissão Organizadora e da Julgadora do processo seletivo de que trata este edital.

7 Inscrições

7.1 As inscrições devem ser efetuadas por meio de formulário, disponível no *site* oficial do STF (www.stf.jus.br), no período de 10/12/2020 a 15/01/2021.

7.2 Além do preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá fazer o *upload* dos seguintes arquivos:

- i) currículo *lattes*, atualizado e resumido;
- ii) cópia simples da Cédula de Identidade (frente e verso) e do Cartão do Cadastro de Pessoa Física – CPF; ou de documento oficial, com foto, que contenha essas informações;
- iii) comprovante de matrícula de graduação ou de pós-graduação *stricto sensu*;



iv) carta de motivação de até uma lauda, que explicita a trajetória do estudante, experiências anteriores, em especial em pesquisa acadêmica, atividades extensionistas, estágios e razões pelas quais tem interesse em participar do Programa; e

v) ensaio, seguindo as diretrizes do item 8 do Edital.

7.3 Os subitens i, ii, iii e iv do item 7.2 devem ser enviados no formato pdf e nomeados conforme segue:

i) “Currículo Lattes – Nome e Sobrenome do Candidato”.

ii) “Documentos pessoais – Nome e Sobrenome do Candidato”.

iii) “Comprovante de matrícula – Nome e Sobrenome do Candidato”.

iv) “Carta de motivação – Nome e Sobrenome do Candidato”.

7.4 O subitem v do item 7.2 deve seguir as diretrizes estipuladas no item 8 do Edital e ser nomeado como “Ensaio acadêmico – Nome e Sobrenome do Candidato”.

7.5 Toda a documentação obrigatória deverá ser enviada na mesma inscrição. No caso de realização, por um mesmo candidato, de mais de uma inscrição, será considerada, para fins de avaliação, a última inscrição realizada.

7.6 Serão imediatamente desclassificados os candidatos que efetuarem inscrições fora do período indicado, que apresentarem documentação incompleta e (ou) que, no momento da inscrição, se enquadrem em alguma das hipóteses descritas no item 6 do Edital

8. Processo seletivo

8.1 O preenchimento das vagas será realizado mediante avaliação do ensaio redigido pela pessoa candidata, ao qual será atribuída nota entre 0,00 (zero) e 10,0 (dez), pela Comissão Julgadora do Programa de Intercâmbio.

8.2 O candidato deverá discorrer, em seu ensaio, acerca do tema “A atuação das Cortes Supremas no período da pandemia da Covid-19”, apresentando argumentos oriundos da literatura nacional ou estrangeira, bem como caso(s) que exemplifique(m) o seu ponto de vista.

8.3 O ensaio deve atender aos seguintes requisitos:



- i) O texto deve ser redigido em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5 e alinhamento justificado (à exceção das citações, notas de rodapé, referências e legendas de figuras, que devem ter espaçamento simples e seguir os padrões da ABNT). O recuo da primeira linha dos parágrafos deverá ser de 1,25cm ou 1 Tab. A configuração da página deve ser feita no padrão A4 (210 mm x 297 mm), com margens superior e esquerda de 3 cm, e inferior e direita, de 2 cm;
- ii) A indicação das referências deve obedecer ao disposto na NBR 6023 – Informação e Documentação – Referências – Elaboração/nov. 2018, da ABNT. As referências devem conter todos os dados necessários à identificação das obras e ser dispostas em ordem alfabética. A distinção de trabalhos diferentes de mesma autoria será feita levando-se em consideração a ordem cronológica, conforme o ano de publicação. Os trabalhos de igual autoria e publicados no mesmo ano serão diferenciados acrescentando uma letra ao final do ano (Ex. 2019a, 2019b). Todas as referências bibliográficas utilizadas no texto devem vir indicadas ao final do documento, com informação das URLs quando possível.
- iii) As citações realizadas ao longo do texto devem obedecer ao disposto na NBR 10520 – Informação e Documentação – Citações em documentos – Apresentação/ ago. 2002, da ABNT, e adotar o sistema autor-data, segundo o qual se emprega o sobrenome do(a) autor(a) ou o nome da entidade, a data e a(s) página(s) da publicação da qual se retirou o trecho transcrito.
- iv) As notas de rodapé devem conter apenas informações que sejam complementares ao corpo do texto. Não devem ser muito numerosas, extensas nem devem conter citações diretas. Devem ser formatadas na mesma fonte do artigo (*Times New Roman*), tamanho 10, espaçamento entre linhas simples e alinhamento justificado.
- v) O texto deve conter de 3.000 a 3.500 caracteres, incluídos o título e as notas de rodapé, e desconsideradas as referências bibliográficas apresentadas ao final do texto.
- vi) A extensão do arquivo deve ser em um dos seguintes formatos: doc ou docx. É recomendada, mas não obrigatória, a utilização do Microsoft Word.
- vii) O arquivo eletrônico não poderá conter o nome do candidato ou qualquer outra marca que possibilite sua identificação, sob pena de desclassificação.

8.4 Na avaliação do ensaio, serão consideradas as seguintes competências:

- i) a compreensão da proposta de ensaio e a capacidade de reflexão crítica da pessoa candidata sobre o tema (0-3 pontos);



ii) a construção da argumentação, considerando a estrutura dissertativa e argumentativa, a coesão e a coerência do texto (0-3 pontos);

iii) o domínio da norma padrão da língua portuguesa (0-2 pontos);

iv) o conhecimento técnico empregado (0-2 pontos).

8.5 Os candidatos que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete) serão desclassificados.

8.6 Os demais candidatos serão listados, em ordem decrescente de nota, por região. Em caso de empate, a Comissão Organizadora ou Julgadora utilizará como critérios de desempate, de acordo com o currículo e com os documentos enviados pelos candidatos:

i) diversidade de gênero e raça, ambos os critérios a serem identificados por meio da autodeclaração da pessoa candidata no formulário de inscrição;

ii) experiência anterior em pesquisas acadêmicas.

9. Resultado

9.1 O resultado do processo seletivo será divulgado no *site* do STF na data provável de 22/2/2021.

9.2 Os candidatos selecionados deverão, obrigatoriamente, confirmar sua participação no Programa de Intercâmbio, em até dois dias úteis após a divulgação do resultado, por meio de *e-mail* para o endereço eletrônico intercambio@stf.jus.br, com o assunto “Confirmação de Participação no Programa de Intercâmbio – Nome do Intercambista”. Somente serão aceitas confirmações enviadas por meio eletrônico.

9.3 Após a confirmação da participação no Programa, o intercambista deverá firmar os termos de compromisso como condição para o início das atividades no Programa.

9.4 A não confirmação por parte do candidato dentro do prazo estabelecido implica desistência. Nesse caso, será feita a convocação do próximo colocado, conforme as diretrizes do item 8 deste Edital.



10 Despesas

10.1 A inscrição e a efetiva participação no Programa de Intercâmbio serão gratuitas. O STF não arcará com qualquer ônus que a pessoa candidata venha a ter em função das adequações tecnológicas necessárias para garantir a sua participação nesta edição virtual do Programa de Intercâmbio.

11 Vedações

11.1 É vedado ao intercambista: i) divulgar, por quaisquer meios, documentos, imagens, áudios e textos produzidos pelo intercambista e (ou) pela Comissão Organizadora, durante o Programa de Intercâmbio, sem prévia anuência expressa e por escrito da Comissão Organizadora; ii) fazer uso de sua posição para fins não alinhados aos objetivos do Programa; e iii) receber, a qualquer título, quantia, valores ou bens de qualquer natureza, bem como qualquer outro benefício, no regular exercício de suas atividades como intercambista.

12 Certificados

12.1 Os intercambistas que cumprirem os requisitos estipulados no item 12.3 receberão um certificado de participação.

12.2 O certificado será enviado para o endereço eletrônico do intercambista informado no formulário de inscrição.

12.3 A emissão do certificado estará sujeita ao cumprimento dos seguintes requisitos:

- i) assiduidade e pontualidade nas atividades estipuladas pela Comissão Organizadora;
- ii) avaliação positiva da Comissão Organizadora quanto ao comportamento ético do intercambista durante o Programa de Intercâmbio;
- iii) aprovação do artigo acadêmico, levando em consideração: (a) pertinência do tema (0-2 pontos), (b) metodologia do trabalho (0-2 pontos), (c) clareza e objetividade (0-2 pontos), (d) organização e estrutura do texto (0-1 ponto), e (e) utilização adequada de dados empíricos, jurisprudenciais e (ou) teóricos a respeito do tema escolhido pelo candidato (0-3 pontos);
- iv) entrega do(s) formulário(s) de avaliação do Programa de Intercâmbio, quando houver, até o dia 12/4/2021.



12.4 A avaliação do artigo acadêmico será realizada pela Comissão Julgadora do Programa de Intercâmbio.

12.5 A nota mínima para aprovação do artigo acadêmico é 7,00 (sete), numa escala de 0,00 (zero) e 10,0 (dez).

12.6 A aprovação ou não do candidato no Programa e a respectiva nota do artigo acadêmico será indicada, individualmente, a cada candidato até a data provável de 28 de maio de 2021.

13 Elaboração do artigo acadêmico

13.1 Como um dos requisitos para a obtenção do certificado de participação no Programa, o intercambista deverá elaborar artigo acadêmico individual e inédito sobre tema a ser definido ao longo do Programa de Intercâmbio.

13.2 O texto deverá conter de 4.000 (quatro mil) a 6.000 (seis mil) palavras, no máximo. A formatação do texto deverá obedecer aos mesmos padrões exigidos para submissão de artigos à *Suprema – Revista de Estudos Constitucionais*, conforme o edital STF/SAE 1/2020.

13.3 O artigo acadêmico deverá ser enviado para o endereço eletrônico intercambio@stf.jus.br, com o assunto “Artigo do Programa de Intercâmbio – Nome do Intercambista”, até às 23h59 horas do dia 12/4/2021, no horário de Brasília.

13.4 O prazo de entrega é improrrogável, exceto por decisão expressa da Comissão Organizadora.

13.5 O conteúdo do artigo acadêmico é de inteira responsabilidade do intercambista, não retratando a opinião do STF acerca do tema.

13.6 Ao submeter o artigo acadêmico ao Programa de Intercâmbio, o intercambista declara ser titular dos direitos autorais, respondendo exclusivamente por quaisquer reclamações relacionadas a tais direitos.

13.7 O candidato que, em seu artigo acadêmico, violar quaisquer das regras éticas, como, por exemplo, proceder a plágio e demais modalidades de cópia, será automaticamente desclassificado e não receberá certificado de participação do Programa de Intercâmbio.

13.8 O intercambista, ao participar do Programa, autoriza a publicação, pelo STF, de seu artigo científico, mediante a identificação de sua autoria, sem ônus, em quaisquer meios, sem limitações quanto ao prazo, ao território ou qualquer outra.



14 Disposições Finais

14.1 O cronograma de atividades estará sujeito a alterações por conveniência e oportunidade da Comissão Organizadora ou por motivo de disponibilidade dos palestrantes.

14.2 As decisões da Comissão Organizadora e da Comissão Julgadora do Programa de Intercâmbio não são suscetíveis a recursos ou impugnações em quaisquer etapas do processo.

14.3 Eventuais esclarecimentos devem ser solicitados, por escrito, pelo endereço eletrônico intercambio@stf.jus.br, com o assunto “Esclarecimentos – Programa de Intercâmbio”.

14.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Programa de Intercâmbio.

Brasília, 9 de dezembro de 2020.

MINISTRO LUIZ FUX
Presidente do Supremo Tribunal Federal